

CERMANO DE VASCONCELOS COELHO- Pres- sidente- Sergio de Lima Castro José Albert João Van Drummen Raul da Cunha Neto Petronilo Maria Santa Cruz Gouveira. Consultor Geral- Fui presente. (F)

nesta cidade, pertencente ao Sr. SEVERINO PEDRO DO CARMO com a finalidade de construir na referida área uma Escola de Ensino de 1º Grau Menor, perfazendo uma área de 300,00m², avaliado em - Cr\$ 80.000,00 (oitenta Mil Cruzados). Carpina, 11 de abril de 1988. SERGIOFREDO SANTA CRUZ SILVA. PREFEITO (24365)

SERVIÇO SOCIAL AGAMENON MAGALHÃES

Portaria nº45/88-G.P. O Presidente do Serviço Social Agamenon Magalhães, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE: designar o Assessor de Organização Administrativa, VÂNIA FERREIRA FEITOSA, mat. 5401, para responder pela Chefia da Divisão de Expediente, Cadastro e Pagamento-FTG-5, do Departamento de Recursos Humanos, durante o impedimento da titular BELA SUELY REIS BRAGA NOGUEIRA, mat. 5134, que se encontra de licença gestante a partir de 12.04.88. Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se. Recife, 12 de abril de 1988.

ALMERI BEZERRA DE MELLO - Presidente.

Portaria nº 46/88-G.P. O Presidente do Serviço Social Agamenon Magalhães, no uso de suas atribuições regulamentares, atendendo ao que foi requerido na Petição nº381/88, RESOLVE: conceder a ODOCIL PEIXOTO DE ALENCAR NETO, Assessor de Organização Administrativa, mat. 5380, 02 (dois) anos de Suspensão de Contrato de Trabalho a partir de 11.04.88, nos termos do Decreto nº 3.979/76. Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se. Recife, 12 de abril de 1988.

ALMERI BEZERRA DE MELLO - Presidente.

Portaria nº 47/88-G.P. O Presidente do Serviço Social Agamenon Magalhães, no uso de suas atribuições regulamentares, atendendo ao que foi requerido na Petição nº 425/88, RESOLVE: conceder a FERNANDO SOUTO PENA, Assessor de Coordenação Comunitária, mat. 4578, 02 (dois) anos de Suspensão de Contrato de Trabalho a partir de 01.06.87, nos termos do Decreto nº 3.797/76. Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se. Recife, 12 de abril de 1988.

ALMERI BEZERRA DE MELLO - Presidente. (F)

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE

O Diretor Geral do DETRAN/PE, assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 103/88 de 11/04/88 - 1 - Interditando o tráfego de veículos, exceto os de utilidade pública e de acesso às respectivas residências, a partir das 00:00 horas do dia 12/04 até a conclusão das obras, as seguintes vias: 1.1.

Rua 05 de Novembro trecho compreendido entre a Rua Jacira e a 11 Perimetral; 1.2. 11 Perimetral trecho compreendido entre a Rua 05 de Novembro e a Rua São Miguel. (F)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, comunica que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de TP/21/88, com a abertura prevista para às 10:00hs, do dia 25 de abril do corrente, objetivando a aquisição de POSTES e SEMI-PÓRTICOS. Informações na sala da Comissão de Licitação do DETRAN/PE, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

Bel. Alcides Pereira de França Presidente (F)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, comunica que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de TP/20/88, com abertura prevista para às 09:00hs, do dia 25 de abril do ano em curso, objetivando a aquisição de RELES SCHRACK-ref. RI-305220. Informações na sala da Comissão de Licitação do DETRAN/PE, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

Be. Alcides Pereira de França Presidente (F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE EDITAL Nº 002/88

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Instrumentais, materiais de consumo, equipamentos medico-odontológico, de laboratório e hospitalar, ABERTURA: Dia 02 de maio de 1988, às 09:00 hs.

O Edital está à disposição dos interessados, na Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 177, 1º andar, Varadouro, Olinda - PE., no horário das 08:00 às 13:00 horas. Olinda, 12 de abril de 1988

BEATRIZ VASCONCELOS PRESIDENTE - CPL (F)

Prefeitura Municipal da Vit. Stº. Antão.

Lei nº 2.174 Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Paço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar junto ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (BNB), operação de crédito no valor de até 16.000 OTE, de acordo com o valor da OTE da época, equivalentes, nesta data, ao total de Cr\$ 9.551.040,00 (nove milhões quinhentos e cinquenta e um mil e quarenta cruzados), por prazo não superior a 05 (cinco) anos, juros, reajuste monetário e demais encargos e condições a serem estabelecidos pelo BNB.

Parágrafo Único - O reajuste monetário será calculado com base nos mesmos índices de variação das obrigações do Tesouro Nacional (OTN) ou com base em outros critérios que em substituição, vierem a ser fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Artigo 1º, serão aplicados na aquisição de 2 (dois) Caminhões para Coleta de Lixos e 1 (um) Ambulância.

Art. 3º - Em garantia e como meio de pagamento do financiamento, o Município cederá ao BNB, em caráter irrevogável e irretratável, parcelas das quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as quais ficar vinculadas à operação de crédito, até a total liquidação, e montantes necessários para amortizar o principal da dívida reajustada monetariamente e pagar os acessórios de vidos, na forma da Legislação em vigor.

Art. 4º - Para tornar efetiva a garantia de que trata o Artigo anterior, fica o BANCO DO BRASIL S/A, ou outra repartição pagadora competente, expressa e irrevogavelmente autorizado a reter os referidos recursos em favor do BNB, podendo este, na qualidade de mandatário do Município, utilizá-los no pagamento do que lhe for devido por força do contrato da operação mencionada no Art. 1º.

Art. 5º - Anualmente, a partir da Proposta Orçamentária para 1989, o Orçamento Anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações de principal e pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo também autorizado a abrir em adicional ao Orçamento vigente, créditos especiais destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o Artigo 1º e que venham a se vencer neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no Artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Vitória de Santo Antão, 04 de fevereiro de 1988.

Elias Alves de Azevedo - Prefeito (24366)

SERVIÇOS GRÁFICOS

Tomada de preços e carta convite

Banco do Estado de Pernambuco S/A - BANDEPE AVISO

1 - O BANDEPE, através da Divisão de Material chama ATENÇÃO dos interessados para os itens do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/88, que se encontra afixado no Quadro de Avisos da Comissão de Licitação. Em sua SEDE LOCALIZADA à Rua Carmela Dutra, nº 100 - Vila Popular - Olinda, cujo o objetivo é a aquisição de FORMULÁRIOS PLANOS E CONTÍNUOS.

2 - Os interessados poderão obter o EDITAL e INFORMAÇÕES





Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.174

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar junto ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (BNB), operação de crédito no valor de até 16.000 OTN, de acordo com o valor da OTN da época, equivalentes, nesta data, ao total de Cz\$ 9.551.040,00 (nove milhões quinhentos e cinquenta e um mil e quarenta cruzados), por prazo não superior a 05 (cinco) anos, juros, reajuste monetário e demais encargos e condições a serem estabelecidos pelo BNB.

Parágrafo Único - O reajuste monetário será calculado com base nos mesmos índices de variação das obrigações do Tesouro Nacional (OTN) ou com base em outros critérios que, em substituição, vierem a ser fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Artigo 1º, serão aplicados na aquisição de 2 (dois) Caminhões para Coleta de Lixos e 1 (um) Ambulância.

Art. 3º - Em garantia e como meio de pagamento do financiamento, o Município cederá ao BNB, em caráter irrevogável e irretratável, parcelas das quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as quais ficam vinculadas à operação de crédito, até a total liquidação, em montantes necessários para amortizar o principal da dívida reajustada monetariamente e pagar os acessórios devidos, na forma da Legislação em vigor.

Art. 4º - Para tornar efetiva a garantia de que trata o Artigo anterior, fica o BANCO DO BRASIL S/A, ou outra repartição pagadora competente, expressa e irrevogavelmente autorizado a reter os referidos recursos em favor do BNB, podendo este, na qualidade de mandatário do Município, utilizá-los no pagamento do que lhe for devido por força do contra



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

CONT. DA LEI Nº 2.174

to da operação mencionada no Art. 1º.

Art. 5º - Anualmente, a partir da Proposta Orçamentária para 1989, o Orçamento Anual consignará verbas próprias para a amortização das prestação de principal e pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo também autorizado a abrir em adicional ao Orçamento vigente, créditos especiais destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o Artigo 1º e que venham a se vencer neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no Artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão , 04 de Fevereiro de 1988.

Elias Alves de Lira

- Prefeito -